

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL – UEB
GE DO MAR NAVEGANTES- 045/SC
REGIÃO – UEB/SC – DISTRITO COSTA VERDE MAR
CNPJ N.º 10.344.798/0001-42

ESTATUTO SOCIAL

2.ª Alteração aprovada em 01-12-2024



GEMAN-045/SC
ANO-2024

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADE E DA SEDE

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL – DAS CONDIÇÕES, DIREITOS E DEVERES – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

SEÇÃO I – DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

SEÇÃO III – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA DE GRUPO

SEÇÃO II – DA DIRETORIA DO GRUPO

SEÇÃO III – DA COMISSÃO FISCAL DO GRUPO

SEÇÃO IV – DAS SEÇÕES DO GRUPO ESCOTEIRO

SEÇÃO V – DO CONSELHO DE PAIS

SEÇÃO VI – DO CONSELHO DE ESCOTISTAS

SEÇÃO VII – DO CLUBE FLOR DE LIZ

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E FINANÇAS DO GRUPO

SEÇÃO I – DO PATRIMÔNIO DO GRUPO

SEÇÃO II – DAS FINANÇAS DO GRUPO

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



CAPÍTULO I - Da Constituição, das Finalidades e da Sede

Art. 1º - O GRUPO ESCOTEIRO DO MAR NAVEGANTES – 045/SC, também denominado de **GEMAN-045/SC**, filiado a União dos Escoteiros do Brasil – UEB, criado em **31 de julho de 2007**, tendo sua **Fundação Oficial dia 15 de março de 2008**, constituindo-se uma associação com personalidade jurídica própria, de âmbito local, de direito privado, organizada com fins não econômicos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico, social, ambiental e comunitário, **destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo**, com sede, foro e domicílio na Av. Prof. José Juvenal Mafra, 2181 – Centro, Navegantes - SC, 88370-206 (C.E.M. Profª Maria de Lourdes Antunes), Estado de Santa Catarina.

§ 1.º - O **GEMAN-045/SC** é constituído por **prazo indeterminado**, não respondendo sua diretoria e membros por qualquer obrigação social que venha ser devida pela Instituição (Lei 6015 de 31-12-73 – Registros Públicos). O Grupo será constituído por **número ilimitado de associados**, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas consideradas idôneas.

§ 2.º - Anualmente o **GEMAN-045/SC** deverá renovar seu **Certificado de Funcionamento** expedido pela União dos Escoteiros do Brasil – UEB, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática do escotismo e regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo, favorecendo assim, à obtenção ou manutenção do órgão como Entidade de Utilidade Pública.

§ 3.º - O Grupo de Escoteiro supracitado, caracteriza-se fundamentalmente, pela promoção do movimento educacional não formal, destinado aos jovens, sem vínculo político-partidário, voluntário, que conta com a colaboração de adultos e valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças de acordo com seu Propósito, Princípios e o Método Escoteiro concebido por Baden-Powell e adotado pela UEB.

§ 4.º - O **GEMAN-045/SC** estará subordinado às orientações, regras e normas da UEB ou à outra Organização Escoteira de âmbito Nacional que legalmente a venha, suceder, fundir-se ou transformar-se, reservando ao Grupo plena autonomia administrativa, financeira e absoluta independência patrimonial. Terá como meta a valorização e a participação popular, respeitando a pluralidade e diversidade social, cultural, étnica e religiosa preconizada pelo Movimento Escoteiro.

§ 5.º O **GEMAN-045/SC** reger-se-á pelo presente Estatuto, e adotará como subsídio, no que for lhe for pertinente, o Estatuto, o Regulamento, as Resoluções e demais Normas da UEB, assim como o que prevê o "Princípios, Organização e Regras – POR", devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela UEB, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 2º - A prática do Escotismo a ser conduzida pelo GEMAN-045/SC terá como principais objetivos:



I Aplicar o Escotismo como movimento educacional para jovens, contribuindo para que assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente, o caráter, através dos propósitos concebidos pelo fundador do Movimento de Escoteiro Lord BADEN-POWELL;

II Ajudar os jovens a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais;

III Promover o exercício da cidadania, através da responsabilidade, participação e utilidade para suas comunidades;

IV Prestar serviços de co-assessoria às entidades públicas e privadas, em eventos cívicos, comunitários, culturais, ambientais, filantrópicos e em apoio a Defesa Civil nos casos de calamidades públicas ou outras comoções sociais;

V Participar de campanhas de ajuda à comunidade carente, assim como, campanhas de esclarecimento e conscientização pública.

Parágrafo Único: Fica expressamente, proibido o uso do nome do GRUPO ESCOTEIRO DO MAR NAVEGANTES-045/SC, por quaisquer de seus associados, em atividades ou condutas que não se enquadrem com o previsto no Art. 1.º, § 4.º e 5.º deste Estatuto.

Art. 3º - A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, complementarará o Estatuto Social do GEMAN-045/SC no tocante: Normas Gerais; Normas de Funcionamento dos Órgãos (os Direitos, Deveres e Obrigações); Direitos e Obrigações do Quadro Social; Medidas Disciplinares; Patrimônio e Finanças do Grupo; Atividades Internas e Externas; Eleições e Vacância de Cargos e Disposições Transitórias, e outras que tratem de seu funcionamento.

Art. 4.º - O GEMAN-045/SC só poderá praticar o Escotismo como força co-educativa, de forma a complementar as influências e orientações que cada membro beneficiário recebe em seu lar, escola e credo religioso e, por motivo algum, substituirá essas instituições.

§ 1.º - O Escotismo só pode ser praticado pelo GEMAN-045/SC, enquanto autorizados pela UEB, na forma do Decreto N.º 5.497, de 23 de julho de 1.928 e do decreto-Lei N.º 8.828 de 24 de janeiro de 1.946.

§ 2.º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do GEMAN-045/SC, quaisquer atividades de cunho político-partidário, de distinções de raça, cor e/ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5.º - O Diretor-Presidente é o legítimo representante do GEMAN-045/SC, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representa-lo em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO II Do Quadro Social Das Condições, Direitos e Deveres Das Medidas Disciplinares

SEÇÃO I – Das Categoria de Sócios



Art. 6º - O GEMAN-045/SC é composto pelas seguintes categorias de sócios:

- I Associados;
- II Beneficiários;
- III Voluntários Escotistas;
- IV Voluntários Dirigentes;
- V Voluntários Contribuintes; e
- VI Membros Beneméritos e Honoríficos.

§ 1.º - **Associados** : são seus participantes adultos, com direito a voto na Assembleia de Grupo, após ter realizado o registro anual junto a Diretoria Nacional da UEB, e que, esteja em dia com sua contribuição junto ao Grupo Escoteiro.

§ 2.º - **Beneficiários** : são os membros juvenis menores (lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores e guias), e **juvenis adultos** os pioneiros e pioneiras maiores de 18 (dezoito) anos. Os beneficiários menores nas Assembleias têm o direito à voz, não podendo votar ou serem votados nesta condição.

§ 3.º - **Voluntários Escotistas** : são todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis, denominados de: Chefes de Seção, Assistentes, Instrutores e Auxiliares.

§ 4.º - **Voluntários Dirigentes** : são todos aqueles que possuindo capacitação preestabelecida para o fim que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluída no parágrafo anterior, tais como: Integrantes da Diretoria Executiva e Assessores da Diretoria, Comissão Fiscal, Dirigentes de Assembleias e Integrantes de Comissões nomeados pela Diretoria do Grupo.

§ 5.º - **Voluntários Contribuintes** : são os pais ou responsáveis dos membros juvenis (beneficiários menores de dezoito anos previsto no § 2.º deste artigo), e os Pioneiros, os Antigos Escoteiros, os Membros do Clube Flor de Lis e as pessoas admitidas pela respectiva Diretoria, que venha concorrer com contribuição regular, segundo critérios aprovados pela Assembleia de Grupo e na forma deste Estatuto e Regimento Interno do Grupo Escoteiro.

§ 6.º - **Membros Beneméritos e/ou Honorários** : são todos aqueles que tenham se destacado comprovadamente, prestando relevantes serviços ao GEMAN-045/SC ou ao Movimento Escoteiro e venham a ser assim designados e aprovados pela Diretoria do Grupo Escoteiro. O título de Membro Benemérito será outorgado a sócio integrante do quadro do GEMAN-045/SC; e o título de Membro Honorário será outorgado para pessoas ou entidades estranhas ao quadro social do Grupo.

§ 7.º - **Os Voluntários Escotistas e Dirigentes** das categorias previstas nos incisos "III e IV" deste artigo, são assim considerados automaticamente após a Eleição ou Expedição do Certificado de Nomeação. Já os integrantes da categoria contida no § 6.º (membros beneméritos e honorários) deste artigo, a homologação de sua inscrição dependem da aprovação da Diretoria do Grupo.

§ 8.º - **Os integrantes das categorias "I, III, IV e V",** deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar registrados junto a UEB/Nacional e em dia com suas obrigações sociais perante o Grupo Escoteiro. O membro da categoria de Beneficiários Menor e Honorário tem direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.



§ 9.º - É vedado o exercício simultâneo de funções a integrantes eleitos para a Diretoria Executiva do Grupo ou Escotistas nomeados para função de Chefe de Seção, junto à Comissão Fiscal, tanto como titular ou suplente. Os demais Voluntários Escotistas que exercem função de Assistentes, Auxiliares ou Instrutores, se necessário for, podem concorrer à função de Terceiro Suplente junto a CFG - Comissão Fiscal do Grupo.

SEÇÃO II – Das Condições, Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 7º - São CONDIÇÕES para o ingresso de associados e demais participantes no GEMAN-045/SC os itens abaixo descritos, complementados com o que consta no Regimento Interno do Grupo:

- I – Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- II – Gozar de bom conceito social, ter reputação ilibada e testemunho de vida;
- III – Aceitar cumprir o presente Estatuto do Grupo, o Estatuto da UEB, Regimento Interno e as decisões dos órgãos de direção;
- IV – Ter por requisito básico, a educação e por orientação a fraternidade universal;
- V – Estar disponível para dedicar-se ao GEMAN-045/SC nos horários acordados, procurando promover a solidariedade, a doação voluntária e o desenvolvimento do caráter juvenil. No caso dos Voluntários Escotistas e/ou Dirigentes deverão possuir o Acordo Mútuo de Trabalho Voluntário cujo documento normatiza as obrigações, direitos e deveres entre as partes.

Art. 8º - São DIREITOS dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro do Mar Navegantes-045/SC:

- I – participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos da legislação, do Estatuto da UEB, do P.O.R e deste Estatuto e dos regulamentos da UEB;
- II – participar das Assembleias de Grupo e Assembleias Regionais, pelos quais estão registrados, com direito de voto e ser votado, na forma do Estatuto da UEB, do Estatuto do Grupo e dos demais Regulamentos Normativos do GEMAN-045/SC e/ou Órgãos da UEB;
- III – participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem consideradas restritas;
- IV – freqüentar e participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, desde que atenda os respectivos pré-requisitos;
- V – efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escoteiras, se inscritos junto a UEB e em dia com as obrigações sociais no Grupo;
- VI – freqüentar e utilizar as dependências e materiais de apoio do GEMAN-045/SC;
- VII – o exercício dos direitos previstos neste Artigo é pessoal e intransferível.

§ 1.º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua.

§ 2.º - Os convidados aos respectivos fóruns terão à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

Art. 9º - São DEVERES dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar do patrimônio e pelo cumprimento deste Estatuto, do Estatuto da UEB, do P.O.R e dos Regulamentos dos Órgãos da UEB e do Grupo e, além disso:



- I - ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- II - buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- III - colaborar efetivamente para alcançar o sucesso no desenvolvimento de projetos e atividades Nacionais, Regionais e de Grupo;
- IV - manter em dia suas contribuições com o Grupo e junto a UEB.

SEÇÃO III – Das Medidas Disciplinares

Art. 10º - As **MEDIDAS DISCIPLINARES** que poderão ser aplicadas a todo inscrito na UEB e integrante do GEMAN-045/SC, eleito ou nomeado, são:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

§ 1.º - Não será necessária a aplicação gradativa das medidas disciplinares previstas neste artigo.

§ 2.º - Todo associado do GEMAN-045/SC está sujeito às exigências legais, medidas disciplinares e recompensas, previstas neste Estatuto, Regulamentos Interno e Estatuto da UEB;

§ 3.º - Considera-se “**Advertência**” o ato escrito, por meio do qual se chama a atenção do participante. São passíveis de Advertência as seguintes condutas, dentre outras, desde que não se justifique a imposição de penalidades mais grave:

- a) descumprimento da palavra empenhada;
- b) falta de urbanidade ou cortesia no trato com os demais;
- c) descumprimento de normas da UEB; e,
- d) desrespeito ou agressão ao meio ambiente.

§ 4.º - Considera-se “**Suspensão**” a punição por afastamento temporário do participante inscrito no GEMAN-045/SC e na UEB, por período não superior a 12 (doze) meses. O participante ficará afastado do exercício de todos os cargos e funções, em todos os níveis do Grupo Escoteiro, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, ficando impedido de participar de qualquer evento ou atividade escoteira, pelo prazo em que perdurar a suspensão. São passíveis de Suspensão as seguintes condutas, dentre outras, desde que não se justifique a imposição de penalidades mais ou menos grave:

- a) ato de indisciplina;
- b) deslealdade à instituição, a participantes ou a terceiros;
- c) falta de consideração aos órgãos da UEB e do GEMAN-045/SC;
- d) reincidência em faltas puníveis com Advertência

§ 5.º - Considera-se “**Exclusão**” a perda da condição de participante inscrito na UEB seja qual for a categoria, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a Entidade, sendo considerado destituído de quaisquer cargos ou funções, de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis. São passíveis de Exclusão as seguintes condutas de associados e demais participantes do GEMAN-045/SC, dentre outras:



- a) furto, roubo ou desvio de bens ou valores;
- b) prática de ato lesivo à criança e ao adolescente;
- c) agressão física a outro associado ou a terceiro;
- d) reincidência em faltas puníveis com suspensão;
- e) outras condutas incompatíveis com a moral e os bons costumes.

Art. 11 - São requisitos previstos neste Estatuto para a destituição de membros da Diretoria, da Comissão Fiscal e/ou demais Comissões do GEMAN-045/SC, além dos previstos no Art. 48, incisos e parágrafos, o que segue:

- I - ausência definitiva do Brasil;
- II - deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais com a UEB e GEMAN-045/SC;
- III - realiza, de forma comprovada, malversação de recursos e dilapidação do patrimônio;
- IV - ser punido com a penalidade de Exclusão conforme previsto neste Estatuto e Resolução da UEB.

Art. 12 - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares previstas neste Estatuto, os prazos, os recursos de defesa e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida pelas Resoluções da União dos Escoteiros do Brasil - UEB e pelo Regimento Interno do GEMAN-045/SC.

Art. 13 - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo, que se traduz pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-officio" de quem detém a competência para nomear ou designar.

CAPÍTULO III - Da Organização e dos Órgãos de Representação

Art. 14 - São órgãos do GRUPO ESCOTEIRO DO MAR NAVEGANTES - 045/SC:

- a) Assembleia de Grupo;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Comissão Fiscal;
- d) Seção do Ramo Lobinho, Escoteiro, Sênior e Pioneiro;
- e) Conselho de Pais (órgão de apoio das seções);
- f) Conselho de Escotistas (órgão consultivo e orientador);
- g) Clube Flor de Lis (órgão com funcionamento opcional).

SEÇÃO I - Da Assembleia de Grupo

Art. 15 - A Assembleia de Grupo é o órgão normativo e deliberativo do GEMAN-045/SC, e suas decisões são soberanas. A Assembleia é constituída por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários:

- a) Membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) Membros eleitos da Comissão Fiscal do Grupo;



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor

- c) Escotistas;
- d) Pioneiros;
- e) Sócios Contribuintes vinculados ao Grupo, quites com as obrigações sociais;
- f) Representação Juvenil, nos termos previsto neste Estatuto e/ou no Regulamento Interno do GEMAN-045/SC.

Parágrafo Único: Cada Unidade Sênior (Seção) pode eleger através da Corte de Honra no máximo 2 (dois) representantes, com idade a partir dos 16 (dezesesseis) anos completos, para compor à Assembleia de Grupo, os quais terão direito a voz e voto.

Art. 16 - Compete privativamente à **Assembleia de Grupo**:

- a) Eleger em Reunião Ordinária Bienal, até a primeira quinzena do mês de dezembro, os administradores do Grupo:
 - 1 – sua **Diretoria Executiva**, por meio de chapa;
 - 2 – sua **Comissão Fiscal**, por meio de voto unitário, eleita junto com a Diretoria Executiva do Grupo;
- b) Deliberar sobre o Estatuto do Grupo e, se julgar necessário, sobre a aprovação e/ou modificações do mesmo e do Regimento Interno e das atribuições da Comissão Fiscal do Grupo;
- c) Deliberar sobre eventual destituição da Associação ou de Dirigentes, na forma das normas legais e disciplinares previstas neste Estatuto;
- d) Eleger, anualmente, por votação unitária, seus representantes junto à Assembleia Regional (Delegados e Suplentes);
- e) Propor à Diretoria Regional, a alienação ou oneração dos bens imóveis administrativos pelo Grupo, se assim for pertinente na forma deste Estatuto;
- f) Deliberar sobre o Balanço Financeiro e Patrimonial Anual apresentado pela Diretoria Executiva do Grupo, bem como os Pareceres da Comissão Fiscal;
- g) Deliberar sobre os relatórios da Diretoria Executiva, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- h) Deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- i) Eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu Presidente e Secretário.
- j) Decidir sobre a extinção da associação, nos termos do Art 34, deste Estatuto;
- k) Julgar em última instância os recursos às medidas disciplinares que forem de sua competência;
- l) Aprovar as contribuições necessárias para a manutenção e melhorias do Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regimento Interno;
- m) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outras entidades, além da UEB.

Art. 17 - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera, com qualquer número de presentes (exceção das Assembleias especiais), por convocação da Diretoria Executiva do Grupo, com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias**:

- a) **Ordinariamente**, nos mês de outubro ou novembro de cada ano, sendo marcada a realização da Assembleia de Grupo para deliberar sobre os Representantes do Grupo (Delegados e Suplentes), Balanço Financeiro e Patrimonial e Eleições Bi-Anual;



b) **Extraordinariamente**, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria Executiva e Comissão Fiscal de Grupo, do Conselho de Pais ou de 1/5 (um quinto) dos membros associados que compõe, especificamente, a Assembleia de Grupo.

Parágrafo Único – Com exceção das Assembleias convocadas para Dissolução da Associação, Mudanças Estatutárias, Destituição da Administração e Dirigentes, as deliberações serão **aprovadas pela maioria dos presentes a Assembleia**, em primeira chamada especialmente convocados para esse fim, ou em **segunda chamada**, com espaço mínimo de 30 (trinta) minutos da primeira convocação, conforme previsto no Edital.

Art. 18 - Os Editais de Convocação expedidos com **15 (quinze) dias de antecedência**, deverão ser afixados no Quadro de Avisos do Grupo, constando obrigatoriamente: o **Dia da Assembleia**, o **Local da Reunião**, os **Horários (1.ª e 2.ª Chamadas)** e **Ordem do Dia** (assuntos a serem tratados).

Parágrafo Único – Deverá ser mantida a disposição dos sócios, cópias suficientes do edital, para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados via correio ou eletronicamente.

SEÇÃO II – Da Diretoria Executiva do Grupo

Art. 19 - A Diretoria Executiva do Grupo é o **Órgão Executivo** do GEMAN-045/SC e responsável pela sua administração, sendo eleita com **mandato de 2 (dois) anos**. A Diretoria será composta **pelo menos por 3 (três) membros**, eleitos pela Assembleia de Grupo, por meio de chapa. Assim, a mesma será constituída pelos seguintes membros:

- a) 01 (um) Diretor Presidente;
- b) 01 (um) Diretor Vice-Presidente (podendo ser cargo acumulativo);
- c) 01 (um) Diretor Administrativo;
- d) 01 (um) Diretor Financeiro.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva poderá indicar outros Diretores, Coordenadores e/ou vir a ser Assessorada por outros membros, nomeada por ela própria, com atribuições fixadas por esse Órgão Executivo e normatizadas em Regimento Interno para as funções a serem exercidas.

Art. 20 - Compete à Diretoria Executiva do Grupo:

- a) Promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua jurisdição zelando pelo cumprimento do Estatuto da UEB, do P.O.R., Regulamentos da UEB, deste Estatuto e dos Regimentos Internos;
- b) Promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro do Mar Navegantes – 045/SC;
- c) Obter recursos materiais e humanos, assim como, particularmente, os financeiros por meio de recebimento de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades não conflitantes as regras constantes do P.O.R.;
- d) Deliberar sobre a fixação e alterações sobre o Registro Anual e estabelecer demais valores de contribuições, como também à forma de pagamento e recebimento;



- e) deliberar sobre a Previsão Orçamentária Anual e Relatórios Financeiros e Patrimoniais do Grupo, assim como sobre Pareceres emitidos pela Comissão Fiscal;
- f) Apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo, fornecendo cópia à Diretoria Regional, se necessário for, bem como manter a disposição da Comissão Fiscal, a documentação de Balancetes Mensais para sua verificação e análise;
- g) Informar o Escritório Regional sobre a apresentação do IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ANUAL, remetendo cópia do comprovante de Entrega da Declaração de IRPJ a Receita Federal;
- h) Assegurar a continuidade e o pleno desenvolvimento do GEMAN-045/SC;
- i) Propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro, junto à comunidade local;
- j) Registrar anualmente junto a UEB NACIONAL, o Grupo Escoteiro do Mar Navegantes-045/SC e todos os membros juvenis e adultos do mesmo, efetivando inclusive, os registros complementares durante o ano;
- k) Selecionar, recrutar e possibilitar a capacitação aos recursos humanos do GEMAN-045/SC;
- l) Elaborar o Calendário Anual de Atividades do Grupo, com base nas programações previstas pela UEB Nacional, UEB Regional e distrital, fornecendo cópia aos Órgãos Superiores, se for solicitado pelos mesmos;
- m) Orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro do Mar Navegantes-045/SC;
- n) Aplicar as medidas disciplinares aos membros do GEMAN-045/SC, de acordo com o que prevê o Estatuto da UEB e GRUPO, P.O.R., Normas e Resoluções atinentes, bem como deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- o) Deliberar sobre filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais membros do GEMAN-045/SC, bem como atribuir à condição de sócios beneméritos e honorários a pessoas ou instituições que prestaram serviços relevantes ao Grupo, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos superiores da UEB;
- p) Aprovar a indicação de representantes (Delegados e Suplentes) a Congressos, Atividades e Eventos Escoteiros Regionais ou Nacionais;
- q) Responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear ou designar, assim como pelos que participarem no GEMAN-045/SC com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- r) Nomear **01 (um) Coordenador de Métodos Educativos** que será o responsável pela orientação Técnica das Seções, bem como outros Diretores, Assessores, Coordenadores ou Assistentes, quando se fizer necessário.
- s) Contratar serviço de Escritório Contábil ou Contador Autônomo, inscrito no CRC/SC – Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, para elaborar a contabilidade do GEMAN-045/SC, orientar a Diretoria, encaminhar a documentação legal e pagamentos necessários aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, tais como RAIS, IRPF, CNPJ, DCTF Semestral e outros previstos;
- t) Contratar se necessário for, pessoa responsável (solteiro ou casado), através de Contrato de Comodato, sem vínculo empregatício, para propiciar os devidos cuidados e zelo do patrimônio do GEMAN-045/SC, bem como executar a limpeza e manutenção da área;
- u) Manter em dia o cadastro dos sócios do GEMAN-045/SC;
- v) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auferidas de promoções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- x) Manter contribuições monetárias do GEMAN-045/SC, guardadas ou depositadas em conta bancária, podendo ocorrer investimentos em aplicações financeiras a critério da própria Diretoria do Grupo;
- w) Deliberar sobre campanhas promocionais a serem realizadas pelas Seções, após a aprovação dos respectivos Conselhos de Pais das mesmas;

y) Manter em dia manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos de sua responsabilidade.

z) deliberar sobre alienação e oneração dos patrimônios e bens imóveis administrados pelo Grupo, conforme prevê o **Art. 35** do Estatuto Social do GEMAN-045/SC;

§ 1.º - Os membros da Diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados à terceiros, por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo GEMAN-045/SC.

§ 2.º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer membro do Grupo, especialmente os integrantes menores de idade, durante atividades regulares programadas, serão de responsabilidade da Diretoria do Grupo, e dos Instrutores e Escotistas envolvidos, previsto no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 21 - Compete ao **Diretor-Presidente** à coordenação, direção e representação do Grupo Escoteiro do Mar Navegantes-045/SC, em âmbito local, regional e/ou nacional, promovendo o crescimento juvenil e zelando pelo cumprimento do Estatuto da UEB, do P.O.R., Regulamentos da UEB, deste Estatuto e dos Regimentos Internos.

§ 1.º - O Diretor-Presidente será assessorado, tecnicamente, por 01 (um) **Coordenador de Métodos Educativos**, que prestará a orientação necessária aos Escotistas das Seções nos Ramos: Lobinho, Escoteiro, Sênior e Pioneiro, procurando obter o melhor desenvolvimento e crescimento dos adultos e jovens junto ao Movimento Escoteiro, em todas aquelas atividades relativas aos processos de co-educação e adestramento. O **Coordenador de Métodos Educativos** terá atribuições fixadas pela Diretoria Executiva do Grupo e normatizadas no Regimento Interno do Grupo.

§ 2.º - O Diretor-Presidente, em caso de afastamento temporário, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e na falta desse, deverá nomear seu substituto eventual, devendo o nome ser aprovação pelos demais membros da Diretoria Executiva.

§ 3.º - Demais atribuições e/ou competências do Diretor-Presidente serão definidas no Regimento Interno do Grupo.

Art. 22 - Competem ao **Diretor Administrativo** do Grupo as atividades de gerenciamento administrativo do GEMAN-045/SC, no que diz respeito a:

a) Coordenar os trabalhos administrativos dos órgãos que compõem a Estrutura Organizacional do Grupo;

b) Propiciar o apoio administrativo e logístico aos trabalhos e atividades desenvolvidas pelas áreas técnica e financeira, nos casos que se fizerem necessários e no âmbito de sua competência;

c) Organizar e manter atualizados os Serviços de Arquivo Geral do GEMAN- 045/SC, armazenando os registros e documentos de forma ordenada e de fácil pesquisa, principalmente, os que tratarem dos dossiês de vida escoteira dos adultos e/ou jovens do Grupo;

d) Coordenar todos os serviços de Secretaria do Grupo;

e) Promover a divulgação das atividades do Grupo, estabelecendo uma relação harmoniosa com os órgãos públicos, empresas privadas e os meios de comunicação social;

f) Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente, se necessário for, as correspondências expedidas a órgãos ou instituições externa, e sozinho os papéis de caráter informativos e administrativos, de interesse interno do Grupo.

g) Assessorar o Diretor-Presidente, nos atos e serviços de cunho administrativo;

h) Organizar e administrar a Loja Escoteira do Grupo, se existir como suporte;

i) Organizar e administrar a biblioteca do Grupo;





j) Outras incumbências do cargo e/ou definidas regimentalmente.

Art. 23 - Compete ao **Diretor Financeiro do Grupo** assessorar o Diretor-Presidente e Conselho Fiscal no tocante os fatos e atos financeiros do GEMAN-045/SC, tendo como incumbências básicas, o que segue:

a) Escriturar todo o movimento contábil-financeiro do Grupo, podendo ou não, ser elaborado por um Contador Autônomo ou Escritório Contábil, devidamente, credenciado no CRC/SC – Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

b) Elaborar o projeto de orçamento anual do Grupo, a fim de submeter à apreciação da Diretoria Executiva e Comissão Fiscal do Grupo;

c) Apresentar ao Diretor-Presidente, mensalmente, a relação dos sócios inadimplentes com as obrigações e contribuições junto ao Grupo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

d) Receber contribuições, doações monetárias e outros rendimentos financeiros legais como fonte de renda do Grupo, desde que não firmam as cláusulas estatutárias;

e) Elaborar as prestações de contas referentes às Receitas e Despesas, efetuadas após cada atividade externa, que impliquem em rateio e ou pagamento exclusivo com recursos do Grupo;

f) Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente: cheques, ordens de movimentação de pagamentos, documentos contábeis e similares;

g) Colaborar com o Coordenador de Métodos Educativos, informando as pendências financeiras dos jovens integrantes das diversas Seções do Grupo;

h) Apresentar os Balancetes Mensais e Prestação de Contas Anual para apreciação da Comissão Fiscal do Grupo, na datas previstas ou quando solicitado pelo órgão;

i) Expor à Assembleia de Grupo para a devida aprovação, pareceres da Comissão Fiscal e a prestação de contas prevista no Balanço Contábil e Financeiro Anual do GEMAN-045/SC.

j) Acompanhar, colaborar, executar e/ou quitar as obrigações fiscais previstas pela legislação, tais como: Pagamento do RAIS e DCTF; elaboração do IRPJ; encaminhar para registro as Atas de Eleição de Diretoria e Mudanças Estatutárias; solicitar a Receita Federal a expedição do CNPJ da Associação e informar esse órgão sobre as mudanças de diretorias (responsabilidade fiscal), assim como outras obrigações de sua competência.

k) Outras incumbências do cargo e/ou definidas regimentalmente.

SEÇÃO III – Da Comissão Fiscal do Grupo

Art. 24 – A **CFG - Comissão Fiscal do Grupo** é o órgão de fiscalização e orientação da gestão administrativa, patrimonial e financeira do GEMAN-045/SC, composta por 3 (três) Membros Titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios; e por até 3 (três) Suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos, sendo eleitos simultaneamente com os membros da Diretoria Executiva do Grupo.

Art. 25 A Comissão Fiscal examinará os Balancetes Mensais e Balanço Financeiro e Patrimonial Anual elaborado pela Diretoria Executiva, emitindo pareceres e orientações, os quais devem ser submetidos à Assembleia de Grupo, no prazo legal, para ser apreciado e aprovado.

Art. 26 - Compete, privativamente, à **CFG - Comissão Fiscal de Grupo**:

a) Requerer à Diretoria Executiva os Balancetes Mensais e Balanço Anual do Grupo



para análise e avaliação, nos prazos legais e regimentais;

- b) Analisar e emitir parecer contábil sobre as Prestações de Contas e/ou Balancetes Mensais do Grupo ou de movimentação financeira apresentada pelas Seções do Grupo;
- c) Aprovar ou vetar toda e qualquer prestação de contas requeridas nos termos deste Estatuto;
- d) Orientar e Assessorar a Diretoria Executiva do Grupo sobre os procedimentos e condutas financeiras, patrimoniais e administrativas do Grupo;
- e) Outras atribuições ou proibições previstas no Regimento Interno do Grupo.

SEÇÃO IV – Das Seções do Grupo Escoteiro

Art. 27 – A **Seção** é a Unidade Técnica destinada à aplicação do Programa Escoteiro, organizado de acordo com as faixas etárias, congregando os membros de um mesmo Ramo. As Seções do Grupo Escoteiro do Mar Navegantes - 045/SC que integram os jovens são as seguintes:

- I - Alcatéias (Lobinhos) – (Ramo Lobinho, com jovens de 7 a 10 anos);
- II - Tropas Escoteiras – (Ramo Escoteiro, com jovens de 11 a 14 anos);
- III - Tropas Seniores – (Ramo Sênior, com jovens de 15 a 17 anos);
- IV - Clãs de Pioneiros – (Ramo Pioneiro, com jovens de 18 a 21 anos).

§ 1.º - É objetivo do GEMAN-045/SC, manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção cada um, para poder oferecer aos jovens, a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de sete a vinte um anos incompletos. A passagem de um Ramo para outro ocorre nos intervalos das faixas etárias, conforme definido no "P.O.R.-Princípios, Organização e regras."

§ 2.º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo "P.O.R., estatutos e Resoluções emanadas da UEB".

§ 3.º - As Seções do GEMAN-045/SC poderão ser mistas, contendo jovens de ambos os sexos, quais integram as Matilhas, Patrulhas ou Clã Pioneiro, com formação paralela ou mista, conforme prevê a regulamentação a respeito do assunto.

Art. 28 - O GEMAN-045/SC poderá manter em suas Seções, crianças ou jovens carentes, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- a) Serem apadrinhadas por pessoas físicas ou jurídicas, que não sejam conflitantes com o Objetivo e Princípios do Escotismo;



- b) Atendam o Propósito do Movimento Escoteiro;
- c) Se enquadrem nas regulamentações previstas pela UEB.

SEÇÃO V – Do Conselho de Pais

Art. 29 – O Conselho de Pais de cada Seção, são órgãos de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos **01 (uma) vez a cada semestre**, sob a Direção do Chefe da Seção, para participar do planejamento das atividades escoteiras (Ciclo de Programas), assistir às atividades dos membros juvenis, conhecer o Relatório e Avaliação das Atividades realizadas e analisar sugestões.

O Conselho de Pais poderá reunir-se com maior frequência para ouvir palestras de educadores, para o estudo conjunto de problemas de educação, para debater assuntos de interesse para a vida da Seção e prestar apoio a atividades programadas pela Seção ou Grupo.

§ 1.º – *Será através do Conselho de Pais que a Seção obterá facilidades na aquisição de contribuições materiais, humanas e os meios necessários para promover atividades atraentes e variadas, internas e externas à sede, bem como a aprovação para promoções e campanhas de arrecadação financeira da Seção e do Grupo, sendo ainda o apoio familiar ao processo de co-educação;*

§ 2.º - *O Conselho de Pais de cada Seção será autônomo, e terá a participação de todos os pais, mães e/ou responsáveis judicialmente, que integram a seção.*

§ 3.º - *Cada Conselho de Pais elegerá internamente, no máximo, 03 (três) representantes, sendo um Coordenador e dois Assistentes, que serão os administradores e colaboradores das Chefias de Seção, e terão o direito a participarem das Reuniões da Diretoria, Congressos e/ou Eventos de interesse dessa categoria;*

§ 4.º - *A administração de cada Conselho de Pais de Seção será responsável pelo registro em Memórias de Reunião ou Atas, dos assuntos e decisões que forem aprovados pelo respectivo Conselho de Pais.*

§ 5.º - *Atribuições e outras competências do Conselho de Pais serão fixadas pela Diretoria Executiva do Grupo, divulgadas e normatizadas no Regimento Interno para as funções a serem exercidas.*

SEÇÃO VI - Do Conselho de Escotistas

Art. 30 – O Coordenador de Métodos Educativos é o órgão consultivo e orientador da Diretoria Executiva do Grupo sobre a aplicação das Medidas Disciplinares, para a aplicação e avaliação Pedagógica do Projeto Educativo e Objetivo Educacional dos Ramos, e na elaboração do Calendário Anual do Grupo. O Conselho será composto por todos os Escotistas do Grupo Escoteiro, participantes voluntários da União dos Escoteiros do Brasil, em pleno gozo dos seus direitos. O Conselho se reunirá pelo menos **01 (uma) vez a cada trimestre**, sob a Coordenação do Coordenador de Métodos Educativos, ou outro Diretor especialmente designado para esse fim.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



SEÇÃO VII – Do Clube Flor de Lis

Art. 31 – Quando necessário e se possível, o GEMAN-045/SC poderá implantar um Clube ora denominado de **C.F.L – Clube Flor de Lis**, constituído por antigos integrantes do Movimento Escoteiro, Contribuintes do Grupo ou Colaboradores Voluntários, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e junto a UEB. Para tanto, o CFL terá estatuto e regulamentação própria para seu funcionamento.

Parágrafo único – O **C.F.L.** terá necessariamente, dentre suas finalidades, a de colaborar para o melhor desenvolvimento do Escotismo, especialmente no GEMAN-045/SC e no âmbito da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, se reportando diretamente a mesma, a quem se subordina.

CAPÍTULO IV – Do Patrimônio e Finanças do Grupo

SEÇÃO I – Do Patrimônio do Grupo

Art. 32 – Constitui patrimônio do Grupo Escoteiro do Mar Navegantes – 045/SC, bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo. Os bens imóveis (terreno e construções) são de propriedade da Entidade Comodatária, Patrocinadora ou Colaboradora, até que o GEMAN-045/SC possua sua sede própria.

Art. 33 – O remanescente do patrimônio líquido do GEMAN-045/SC, em caso de extinção, após consentimento expresso da Assembleia do Grupo, convocada para tal fim, será transferido para outras entidades que: **a)** Venham a praticar o Escotismo no Município de Navegantes/SC ou localidades vizinhas no Estado de Santa Catarina, e sejam devidamente reconhecidas pela União dos Escoteiros do Brasil ou outra entidade que legalmente a venha suceder. **b)** Na falta destas, o patrimônio social reverterá em benefício de uma Associação com fins não econômico, educacional, cultural, beneficente, social, ambiental, comunitária e filantrópica, legalmente constituída e registrada, com sede e foro em Navegantes/SC.

Art. 34 - A dissolução do GEMAN-045/SC dar-se-á quando aprovada em 02 (duas) Assembleias Extraordinárias de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, ao se tornar impossível e inviável a continuidade de suas atividades. As reuniões ocorrerão com intervalos entre elas de **60** (sessenta) dias, no mínimo, e **90** (noventa) dias no máximo, pelo **voto favorável de 2/3 (dois terços)** de seus membros em cada reunião.

Parágrafo único - Ocorrendo a dissolução do GEMAN-045/SC seus bens patrimoniais imóveis ou móveis próprios e definitivos deverão ser destinados a órgão legal e de direito, conforme definido no Art. 33 desta seção.

Art. 35 – O patrimônio do Grupo Escoteiro do Mar Navegantes-045/SC somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos Termos do presente Estatuto, do Estatuto da UEB e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia de Grupo, especialmente convocada para tal fim.



Art. 36 - A responsabilidade pelo controle patrimonial do GEMAN-045/SC será do **Diretor Financeiro**, o qual deverá registrar as aquisições, doações e baixas, em Livro de Registro de Patrimônio próprio para esse fim. Todos os bens móveis e imóveis deverão ser etiquetados com marcas em códigos específicos e registrados no respectivo livro de controle dos patrimônios.

Art. 37 - Nenhum sócio tem autorização para retirar da sede Bens Patrimoniais do GEMAN-045/SC, para uso pessoal, atividades ou empréstimo, sem o devido consentimento do Responsável nomeado pelo Diretor Financeiro do Grupo. O uso do Patrimônio do Grupo está amplamente definido no **Regimento Interno**.

SEÇÃO II – Das Finanças do Grupos

Art. 38 – O GEMAN-045/SC não distribui lucros, vantagens ou bonificações a Dirigentes, Associados, Colaboradores, Patrocinadores ou Mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 39 – Os cheques e documentos onerosos serão **obrigatoriamente** assinados conjuntamente, pelo **Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro** ou seus suficientes procuradores, expressamente nomeados para tal.

Art. 40 – Constituem receitas do GEMAN-045/SC os recursos oriundos das seguintes fontes:
a) contribuições dos sócios; **b)** resultados do movimento financeiro; **c)** aplicações financeiras; **d)** superávit da venda de produtos internos; **e)** doações de pessoas físicas ou jurídicas; **f)** resultados de campanhas promocionais internas e externas; **g)** recursos alocados através de projetos de captação a fundo perdido; **h)** receitas de atividades Regionais ou Nacionais; **i)** investimentos sociais e comunitários promovidos por organismos públicos ou privados; **j)** resultados de participação de editais para captação e destinação de **recursos**;

§ 1.º - O GEMAN-045/SC é o principal gestor de sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da Assembleia, Diretoria e demais Órgãos, a obtenção de fundos necessários à preservação, manutenção e funcionamento do Grupo.

§ 2.º - Os Membros da Diretoria do GEMAN-045/SC respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido de recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 41 – É igualmente de responsabilidade exclusiva da Diretoria do GEMAN-045/SC, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

Art. 42 – Os sócios do GEMAN-045/SC não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer Órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 43 – Ao final da gestão financeira, havendo “superrávit”, este deve ser aplicado exclusivamente no país, na localidade, em prol do GEMAN-045/SC, e em atividades que atendam as finalidades do Escotismo, conforme previsto pelo Estatuto.



Art. 44 – O ano fiscal encerra-se em **31 de dezembro** de cada ano, devendo a Diretoria em exercício apresentar o Balanço Financeiro e Patrimonial da gestão, para exame e parecer da Comissão Fiscal, no prazo de **30 (trinta) dias** subseqüentes à data do encerramento fiscal.

CAPÍTULO V - Disposições Gerais

Art. 45 – O GEMAN-045/SC poderá elaborar seu próprio Regulamento Interno, o qual deverá se adequar com as disposições previstas no presente Estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, Estatuto, Normas e orientações da UEB.

Art. 46 – Com exceção das Assembleias Gerais e da Comissão Fiscal do Grupo, todos os demais órgãos do GEMAN-045/SC estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria Executiva do Grupo.

Art. 47 – Os diversos níveis e categorias de sócios são os definidos neste Estatuto e regulamentado em capítulo pertinente no Estatuto da UEB, devendo os mesmos estar registrados e em dia com suas obrigações perante UEB e o GEMAN-045/SC.

Art. 48 – São casos de vacância em qualquer cargo ou função exercido no GEMAN-045/SC, quando ocorrer:

- a) Morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites regulamentares;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB, no ano em curso;
- j) término do mandato ou Acordo Mútuo de Trabalho Voluntário
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função.

1.º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria do Grupo, decorrentes das alíneas "a,b,b,d" e também "f,g,h,i,j,k", deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia correspondente, quando se elegerá o substituto efetivo que completará o mandato.

§ 2.º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria do Grupo, decorrente da alínea "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



§ 3.º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos, será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de 60 (sessenta) dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 49 – Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa.

Art. 50 Os procedimentos eleitorais nas Assembleias de Grupo serão detalhados pelo **Regimento Interno do Grupo**. No entanto, para eleições que ocorram com inscrições de 02 (duas) ou mais chapas, será estabelecida uma Comissão Eleitoral, constituída de no **mínimo 03 (três) membros**, convocados pelo Diretor Presidente do Grupo ou pela Presidência da Assembleia, sendo os mesmos nomeados para tal fim. Nas eleições com chapas unitárias, a condução eleitoral será administrada pela direção da Assembleia Geral constituída.

Art. 51 – O presente Estatuto somente poderá ser alterado através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com **quorum** presencial de **mais de 1/3 dos membros aptos a votar** e com **aprovação da maioria dos presentes**. As modificações devem ser coerentes com o que prescreve este Estatuto, o Código Civil Brasileiro e o Estatuto da UEB.

Art. 52 – A saída de quaisquer Seções do âmbito interno da sede do GEMAN-045/SC, para realizar Atividade Extra-Sede, a Diretoria do Grupo deverá ser comunicada pelo Coordenador de Métodos Educativos, com antecedência **mínima de 15 (quinze) dias**, contendo as seguintes informações básicas e primordiais: Data de saída e chegada; Hora de saída e retorno; local do evento (se possível com croquis da área); Programação das Atividades e Chefia Responsável; Medidas Preventivas de Segurança e os Procedimentos Técnicos e Administrativos que se fizerem necessários. Outras orientações poderão ser descritas no Regimento Interno do Grupo.

Art. 53 – Toda e qualquer atividade que contemple a participação de **Escoteiros Menores** de idade, deve ser realizada **mediante prévia autorização escrita dos pais ou responsáveis pelo jovem**.

§ 1.º - Sempre que as atividades envolverem despesas extraordinárias, deverá ser submetido a discussão, apreciação e votação do Conselho de Pais, com **mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência**;

§ 2.º – A autorização dos pais ou dos responsáveis, contudo, não exige a Direção, os Escotistas ou Instrutores e quem estiver exercendo a liderança do Grupo, **da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham a ocorrer por omissão, imprudência, imperícia ou negligência da liderança**.

Art. 54 – O uso do Traje Escoteiro Completo deverá ser observado por todos os adultos e jovens do GEMAN-045/SC, após a cerimônia da Promessa, sendo obrigatório nas formaturas de **abertura e encerramento das atividades do Grupo** e em eventos festivos e representativos junto à comunidade. Nas atividades internas e/ou externas, a critério da Chefia Responsável, será utilizado traje alternativo específico em cada caso.



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



Art. 55 – Caso o GEMAN-045/SC venha utilizar prestação de serviços regulamentados como “Serviço Escoteiro Profissional”, o mesmo será regido conforme prescreve o Estatuto e Normas da UEB.

Art. 56 – Os membros eleitos nas Assembleias Gerais Ordinárias (Diretores e Comissão Fiscal), tomarão posse, automaticamente, no **primeiro dia útil do mês de fevereiro** do ano subsequente a eleição, devendo receber o Balanço Financeiro e Patrimonial da gestão anterior devidamente examinado, avaliado e com o(s) parecer(es) do referido Conselho Fiscal.

Art. 57 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Grupo, e se necessário for, referendados pela Assembleia Geral.

Art. 58 – O presente Estatuto, depois de aprovado pela Assembleia Geral, entra em vigor na data de seu registro e homologação junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 59 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Navegantes/SC, para dirimir qualquer divergência que no futuro possa a vir ocorrer.

Navegantes/SC, 01 de dezembro de 2024.

Naiana Caroline de Souza Corrêa
CPF: 034.251.689-24
Presidente da Assembleia Extraordinária

Janaína Ilha Casanova Paduan
CPF: 002.098.070-16
Secretária da Assembleia Extraordinária

Maria Sirley Heberle Marcondes
Diretor Presidente Eleito
Gestão 2023/2024

Vanessa Cidral Gaya
Advogada
OAB/SC n°30.344



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas
Fernanda Schneider - Registradora
Avenida Santos Dumont, 492, Centro, Navegantes - SC, 86370-468 - (47) 3342-2664
cartorio@registronavegantes.com.br

13ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 003654 Data: 06/03/2025 Qualidade: Integral
Registro: 003097 Data: 28/03/2025 Livro: A-021 Folha: 095

Apresentante: Janaina Iliha Casanova Paduan

Emolumentos: Averbação: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 33,08, Arquivamento: R\$ 26,46, ISS: R\$ 7,28 - Total R\$ 186,92 - Recibo nº: 116606

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HKF95318-PQBF

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.us.br/>
Dou fé, Navegantes - 28 de março de 2025

Fernanda Schneider - Registradora



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fernanda Schneider
Registradora
NAVEGANTES - SC